



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº /2019 QUE
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E O
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL THE NATURE
CONSERVANCY DO BRASIL -TNC.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (“IFPA”), doravante denominado IFP – CNPJ nº 10.763.998/001-30 localizado Av. João Paulo II, 514 – Castanheira, Belém – PA, 66645-240, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. Cláudio Alex Jorge da Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1617530, inscrito no CPF/MF Nº 373.039.452-53, residente e domiciliado neste município, e o INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL (“TNC”), Associação civil sem fins lucrativos, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº00.104.175/0005-72, com escritório à Avenida Nazaré, nº280, Bairro Nazaré, CEP:66.035-115, doravante simplesmente denominado TNC, representada pelo Diretor Executivo Adjunto do Programa Brasil, Ian Samuel Thompson, portador da Carteira de Identidade RNE Nº V436828-T, e CPF/MP nº 509.870.112-00, doravante designados, em conjunto, as “Partes” e individualmente, uma “Parte”, **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica (o “ACORDO”)**, objetivando firmar parceria entre si, para a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO GERAL

Este ACORDO tem como objetivo a implantação de ações relativas à formação/capacitação na área restauração com vistas ao fortalecimento das capacidades técnicas para a implementação de ações de restauração ecológica e produtiva de áreas degradadas e de boas práticas agrícolas, visando a restauração de áreas degradadas, o avanço da regularização ambiental de imóveis rurais e a consolidação de paisagens produtivas sustentáveis no Pará junto aos *Campi* do IFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente ACORDO tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a implantação de Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em Restauração ecológica para adequação ambiental de propriedades rurais, ofertante aos profissionais, de instituições públicas privadas e autônomos, que já atuam na área do curso e estudantes de nível médio, superior e pós-graduação dos cursos afins, inicialmente por meio do IFPA – Campus Santarém, podendo se estender para outros *Campi* e temáticas, de acordo com os planos de trabalho específicos;
- b) Promover a parceria entre a equipe de professores do IFPA, a equipe de especialistas da TNC e de organizações parceiras das Partes, visando a promover e a aprimorar o ensino técnico de qualidade com vistas à melhoria da preparação técnica visando à promoção da produção rural sustentável e a consolidação de paisagens produtivas sustentáveis;
- c) Construir e implementar Projeto Pedagógico de Curso (PPC) com foco inicial na restauração de áreas degradadas, podendo vir a abranger também a formação para a implantação de boas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

- práticas agrícolas, que possam servir de base para outros Campus do IFPA no Pará e em outros estados;
- d) Desenvolver e multiplicar as capacidades técnicas para a transição dos modelos usuais de produção rural para modelos mais sustentáveis em seus aspectos ambientais, sociais e econômicos;
 - e) Produzir e disseminar conhecimento técnico e científico a partir do intercâmbio de experiência entre a equipe de professores do IFPA, colaboradores da TNC, parceiros e alunos;
 - f) Monitorar os impactos da qualificação técnica sobre o nível de conformidade ambiental de imóveis e integridade paisagens rurais nas regiões atendidas pelos cursos promovidos em conjunto;
 - g) Gerar experiências de referência na formação técnica para a produção sustentável;
 - h) Sistematizar e divulgar as lições apreendidas no âmbito do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO IFPA

O IFPA será responsável por:

- a) Designar equipe para a execução das ações de competência do IFPA no âmbito desta cooperação e conforme estabelecidas nos planos de trabalho específicos;
- b) Elaborar, conjuntamente com a TNC, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades necessárias ao alcance dos objetivos;
- c) Selecionar alunos dos cursos regulares do IFPA Campus Santarém, que participarão de curso de Formação Inicial e Continuada – FIC a serem realizados no âmbito desta cooperação;
- d) Estabelecer, em comum acordo com a TNC, parcerias para a execução das ações prioritárias a serem implementadas;
- e) Identificar oportunidades estratégicas que possam agregar valor aos resultados esperados pelo presente Termo de Cooperação;
- f) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura, recursos humanos e serviços necessários à realização das ações previstas no âmbito desta cooperação, conforme especificado nos planos de trabalho específicos;
- g) Elaborar, em conjunto com a equipe designada pela TNC e outros parceiros que possam contribuir para esse processo, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos cursos a serem realizados no âmbito desta cooperação;
- h) Executar todos os trâmites internos necessários para a autorização dos cursos a serem realizados no âmbito desta cooperação;
- i) Executar todos os trâmites internos necessários à matrícula e certificação dos alunos participantes dos cursos a serem realizados no âmbito desta cooperação;
- j) Elaborar e implementar, em conjunto com a equipe da TNC, um plano de comunicação dos resultados alcançados no âmbito desta cooperação a ser implementado em seus canais de comunicação em âmbito local, estadual e nacional;
- k) Incorporar aos cursos técnicos regulares os conteúdos desenvolvidos no âmbito dos cursos especiais, sempre que possível, visando aprimorar o ensino técnico de base para a produção rural sustentável;
- l) Executar as ações objeto deste TERMO sob sua responsabilidade;
- m) Participar diretamente na execução das ações previstas nos Planos de Trabalho específicos, avaliando seus resultados e impactos;

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES DA TNC

A TNC será responsável por:

BT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

- a) Designar equipe para a execução das ações de competência da TNC no âmbito desta cooperação e conforme estabelecidas nos planos de trabalho específicos;
- b) Elaborar, conjuntamente com a equipe do IFPA, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades necessárias ao alcance dos objetivos;
- c) Estabelecer, em comum acordo com o IFPA, parcerias para a execução das ações prioritárias a serem implementadas;
- d) Identificar oportunidades estratégicas que possam agregar valor aos resultados esperados pelo presente Termo de Cooperação;
- e) Selecionar profissionais, de instituições públicas, privadas e autônomos, que já atuam na área do curso e estudantes de instituições que não seja o IFPA, que participarão do curso de Formação Inicial e Continuada – FIC a serem realizados no âmbito desta Cooperação;
- f) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura, recursos humanos e serviços necessários à realização das ações previstas no âmbito desta cooperação, conforme especificado nos planos de trabalho específicos;
- g) Elaborar, em colaboração com a equipe do IFPA e colaboradores de organizações parceiras, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos cursos a serem realizados no âmbito desta cooperação;
- h) Elaborar e implementar, em conjunto com a equipe da IFPA, um plano de comunicação dos resultados alcançados no âmbito desta cooperação a ser implementado em seus canais de comunicação em âmbito local, estadual e nacional;
- i) Apoiar o IFPA para o aperfeiçoamento de seus cursos técnicos regulares associados aos objetivos específicos deste TERMO;
- j) Executar as ações objeto deste TERMO sob sua responsabilidade;
- k) Participar diretamente na execução das ações previstas nos Planos de Trabalho específicos, avaliando seus resultados e impactos;

CLÁUSULA V - CONTATOS PRINCIPAIS

Os contatos principais par a cada uma das Partes serão:

IFPA Campus Santarém:

Nome: Adriano Araújo da Silva

Cargo: Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 621 – CEP: 68020-820 – Santarém, PA

Telefone: (93) 99143-5880

E-mail: adriano.silva@ifpa.edu.br

TNC:

Nome: Teresa Cristina Moreira

Cargo: Coordenadora Regional de Conservação

Endereço: Avenida Nazaré, 280 – CEP: 66035-115 - Belém, PA

Telefone: (91) 98171-2861

E-mail: tmoreira@tnc.org

Esses contatos principais poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante aviso prévio à outra Parte.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

O presente Termo terá início da sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito até **31 de dezembro de 2024** ("Data de Vencimento") ou até que seja rescindido, o que ocorrer primeiro. Eventual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

prorrogação além da Data de Vencimento deverá ser efetuada por escrito e assinada pela TNC e pelo IFPA antes da Data de Vencimento.

CLÁUSULA VII - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Este Termo não obriga as Partes a prestar apoio financeiro de qualquer natureza. Qualquer transferência de recursos monetários entre as Partes será objeto de contrato independente, com inclusão de cláusulas e outras condições de acordo com o procedimento interno de cada Parte, e será devidamente firmado por ambas as Partes.

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

Qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente Termo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias enviado à outra Parte nesse sentido. Ao receber o aviso de rescisão, a Parte tomará todas as medidas necessárias para cancelar compromissos pendentes relacionados às atividades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA IX - TITULARIDADE E USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) PROPRIEDADE. Nos termos do presente Termo, as Partes podem produzir documentos, relatórios, estudos, fotografias e mapas, assim como documentos sobre um produto específico (em conjunto, "Obras"). Salvo se de outra forma acordado por escrito pelas Partes, os direitos autorais e todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas Obras pertencerão à Parte que elaborar a mesma.

Se uma Obra for elaborada em conjunto pelas Partes, os direitos autorais pertencerão às Partes em conjunto. Em todos os casos de co-autoria, as Partes ficam desde já autorizadas a usar a obra, sem prévia autorização da outra, sempre para fins não-comerciais e benefício público.

b) DISTRIBUIÇÃO. Nenhuma das Partes publicará ou distribuirá Obras da outra Parte sem o seu consentimento prévio e sem reconhecer sua participação na Obra.

c) NOMES E LOGOTIPOS. Os nomes e logotipos das Partes são marcas registradas e, como tal, não podem ser utilizadas para qualquer fim sem a prévia autorização expressa e por escrito de seus titulares.

CLÁUSULA X - CONFIDENCIALIDADE

Durante a vigência do presente ACORDO, as Partes poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações de uso exclusivamente interno relacionadas à outra Parte e a seus programas. Tais informações não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da Parte, consentimento esse que poderá ser negado pela respectiva Parte a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA XI - OUTRAS PARCERIAS

O presente ACORDO não impede que as Partes estabeleçam outros acordos, convênios e/ou contratos similares com outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como agências e organizações públicas ou privadas. As Partes reconhecem a importância de continuarem cooperando e trabalhando com outros parceiros em programas de interesse mútuo, podendo, por meio de documento escrito assinado por

BT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ambas as Partes, convidar outros parceiros a participar das atividades executadas sob o presente ACORDO.

CLÁUSULA XII - AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

As Partes concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente ACORDO ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE

Cada Parte se responsabiliza somente pelas ações e/ou omissões praticadas por seus próprios funcionários, agentes e representantes engajados na execução do presente ACORDO, aceitando a responsabilidade pela reparação de qualquer dano porventura causado na execução do presente, seja à outra Parte, seja a terceiros. As Partes concordam que este ACORDO não estabelece qualquer responsabilidade solidária entre elas.

CLÁUSULA XIV - CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

É vedado às Partes ceder ou transferir o presente ACORDO ou subcontratar as atividades nele previstas, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA XV - OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

As Partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis durante a realização das atividades executadas nos termos do presente ACORDO.

CLÁUSULA XVI - LEI E FORO APLICÁVEIS

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando passível pela câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

O presente ACORDO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes concordam em conduzir qualquer litígio envolvendo a interpretação ou aplicação de quaisquer dos termos ou disposições do presente ACORDO em Belém, estado do Pará.

CLÁUSULA XVII - INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS

A invalidade de qualquer cláusula contida no presente ACORDO não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

CLÁUSULA XVIII - ACORDO INTEGRAL

O presente ACORDO, incluindo seus anexos, se houver, compreende o acordo e o entendimento integrais havidos entre as Partes, e qualquer alteração ao mesmo somente será válida por escrito e se firmada por ambas as Partes.

CLÁUSULA XIX - DA DIVULGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA XVI - DA ALTERAÇÃO

Este Documento poderá ser alterado de comum Acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto

CLÁUSULA XVII – DO PLANO DE TRABALHO

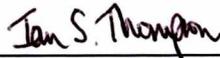
Os partícipes definirão, através de Planos de Trabalhos específicos, as atuações e obrigações, bem como manterão os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento.

E por estarem firmes e justos, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor, que passa a valer na última das datas escritas abaixo:

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará

Instituto de Conservação Ambiental
The Nature Conservancy do Brasil


Cláudio Alex Jorge Rocha
Reitor


Ian Samuel Thompson
Diretor Executivo Adjunto do Programa Brasil

Data:

Data: 23/10/2019

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-10				
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL	
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

2. OUTROS PARTICIPES:

Órgão/Entidade: INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL (TNC)
Endereço: Avenida Nazaré, nº280, Bairro Nazaré, CEP:66.035-115
Cidade: Belém, Pará
País Brasil
Responsável: Ian Samuel Thompson
Cargo/função: Diretor Executivo Adjunto do Programa Brasil

BT

1. Identificação do Projeto

1.1 Título do Projeto:

Cooperação técnica IFPA e Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (TNC)

1.2 Objetivos do Projeto:

- a) Promover a implantação de Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em Restauração de Áreas Degradadas, inicialmente por meio do IFPA – Campus Santarém, podendo se estender para outros Campi e temáticas, de acordo com os planos de trabalho específicos;
- b) Promover a parceria entre a equipe de professores do IFPA, a equipe de especialistas da TNC e de organizações parceiras das Partes, visando a promover e a aprimorar o ensino técnico de qualidade com vistas à melhoria da preparação técnica visando à promoção da produção rural sustentável e a consolidação de paisagens produtivas sustentáveis;
- c) Construir e implementar Programa Pedagógico de Curso (PPC) com foco inicial na restauração de áreas degradadas, podendo vir a abranger também a formação para a implantação de boas práticas agrícolas, que possam servir de base para outros Campus do IFPA no Pará e em outros estados;
- d) Desenvolver e multiplicar as capacidades técnicas para a transição dos modelos usuais de produção rural para modelos mais sustentáveis em seus aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- e) Produzir e disseminar conhecimento técnico e científico a partir do intercâmbio de experiência entre a equipe de professores do IFPA, colaboradores da TNC, parceiros e alunos;
- f) Monitorar os impactos da qualificação técnica sobre o nível de conformidade ambiental de imóveis e integridade paisagens rurais nas regiões atendidas pelos cursos promovidos em conjunto;
- g) Gerar experiências de referência na formação técnica para a produção sustentável;
- h) Sistematizar e divulgar as lições aprendidas no âmbito do presente Termo.

2. Justificativa:

O Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (TNC), é uma organização não governamental de conservação, cuja missão institucional é a com conservação das terras e águas das quais a vida depende, e que realiza atividades de conservação ambiental nos cinco biomas brasileiros e que suas ações de conservação são desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais, entidades privadas, órgãos públicos e instituições de ensino e pesquisa.

Com mais de 60 anos de existência e 30 anos de atuação no Brasil, a TNC Brasil vêm desenvolvendo e ampliando seus programas de conservação, sobretudo nas regiões oeste do Pará, com

especial destaque para a região da Bacia do Rio Tapajós e da PA 249 que une são Félix do Xingu aos demais municípios da região sudeste.

Tendo a agricultura sustentável e a restauração de áreas degradadas como estratégias fundamentais para a conservação os recursos naturais em áreas terrestres, a TNC há anos vem trabalhando com a implementação de experiências piloto e testes de modelos de produção e restauração, bem como promovido capacitações e treinamentos nos mais variados temas associados à essas estratégias, tendo acumulado importantes conteúdos técnicos, econômicos e metodológicos nesta trajetória.

Por sua vez os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, são reconhecidos por todo o Brasil pela sua importância na formação técnica e profissional de qualidade e pela disseminação de conhecimento em regiões nem sempre alcançada pelas universidades públicas ou mesmo por instituições privadas.

No encontro destes interesses convergentes entre TNC (promover a conservação pela disseminação do conhecimento de qualidade) e IFPA (como instituto de referência na formação técnica) em julho de 2018 foi realizado entre as duas instituições, uma capacitação de Restauração Florestal em parceria com o IFPA Campus Santarém, tendo como parceiros a EMBRAPA, EMATER e SEMAS do estado o Pará, para aproximadamente 100 participantes. Nesta ocasião, tivemos a oportunidade de mensurar a expressiva demanda de formação para os técnicos desta área do conhecimento. Desde então tem-se dialogado entre as duas instituições e outros parceiros para construção de uma proposta mais estruturada que possa fortalecer a formação técnica nas diferentes regiões do estado, tendo o Campus Santarém, como área pioneira nessa parceria.

Pelas razões expostas acima, tem-se reconhecida a necessidade de firmar a cooperação técnica entre IFPA e TNC, que além da oferta de curso, a construção de documentos norteadores na área de recuperação ambiental, deverá ser útil na disseminação de conhecimento.

3. Metas a serem atingidas

A Cooperação Técnica IFPA e Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (TNC) possui como meta:

- a. Realizar 1 (um) Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional denominado “Restauração ecológica para adequação ambiental de propriedades rurais”, ofertado no Campus do IFPA Campus Santarém, ofertando 75 vagas para profissionais, de instituições públicas privadas e autônomos, que já atuam na área do curso e estudantes de nível médio, superior e pós-graduação dos cursos afins.
- b. Promover a parceria entre servidores do IFPA, especialistas da TNC e de organizações parceiras das, visando promover e aprimorar o ensino técnico de qualidade com vistas à melhoria da preparação técnica visando à promoção da produção rural sustentável e a consolidação de paisagens produtivas sustentáveis;
- c. Escrever um livro sobre o tema “Restauração ecológica para adequação ambiental de propriedades rurais”;
- d. Oportunizar a participação de 10 servidores e/ou discentes do IFPA no curso FIC;

- e. Gerar experiências de referência na formação técnica para a produção sustentável; e
- f. Sistematizar e divulgar as lições aprendidas no âmbito do presente Termo.

4. Etapas ou fases de execução

Em resumo, este plano de trabalho terá três etapas, que pela naturalidade das ações, poderão se sobrepor temporalmente. Segue abaixo as etapas:

Primeira etapa: Realização do curso de formação Inicial e Continuada – FIC que ocorrerá no primeiro semestre 2019;

Segunda etapa: Elaboração do livro e publicação de artigos científicos na área de adequação ambiental de propriedades Rurais. Esta ação ocorrerá no segundo semestre de 2019 ao final do ano de 2024; e

Terceira etapa: Disseminação de conhecimentos que ocorrerá desde o primeiro semestre de 2019 com a oferta do curso FIC até ao final do ano de 2024 com outras ações como palestras, minicursos ou outras atividades vinculadas a extensão.

5. Assinatura dos Partícipes

Belém/PA, de de 2019.

Assinatura do Reitor do IFPA

Assinatura do Partícipe

CAMPUS ARAÇUAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: GABRIELA PACHECO AMARAL; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT em Nível de Mestrado); VIGÊNCIA: 30/10/2019 a 28/04/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 30/10/2019, AÉCIO OLIVEIRA DE MIRANDA pelo Contratante e GABRIELA PACHECO AMARAL, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LACERDA GONZAGA; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT Especialização); VIGÊNCIA: 31/10/2019 a 30/04/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 31/10/2019, IRÁ PINHEIRO NEIVA pelo Contratante e PAULO HENRIQUE LACERDA GONZAGA, Contratado.

CAMPUS MONTES CLAROS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 03/2019 para futura e eventual aquisição de equipamentos para realização de ensaios e aulas práticas no laboratório de Topografia e de uso geral nos laboratórios de Edificações do curso Técnico em Edificações do IFNMG Campus Montes Claros cujos vencedores e valores unitários por item foram: BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00, item 33: R\$ 1.101,93 e item 35: R\$ 704,80; SALI COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.424.267/0001-67, item 20: R\$ 169,98; item 21: R\$ 979,99; item 22: R\$ 439,99; item 23: R\$ 4.249,99; item 24: R\$ 12.989,99; item 27: R\$ 295,99; item 50: R\$ 3.889,99; item 51: R\$ 3.889,99; item 53: R\$ 12.989,99; item 54: R\$ R\$ 12.989,99 e item 55: R\$ 12.989,99; CPE BAHIA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ: 07.712.781/0001-96, item 18: R\$ 1.738,69; EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, CNPJ: 07.762.922/0001-85, item 49: R\$ 3.885,00; J. J. VITALLI, CNPJ: 08.658.622/0001-13, item 34: R\$900,44; CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, CNPJ: 09.255.284/0001-31, item 45: R\$ 290,97; G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47, item 05: R\$ 789,57; item 07: R\$ 1.867,27; item 12: 1.750,64 e item 28: R\$ 10.249,77; AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ: 12.134.879/0001-43, item 40: R\$ 2.611,98; ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA, CNPJ: 15.135.292/0001-47, item 15: R\$ 949,00; JP EQUIPAMENTOS EIRELI , CNPJ: 17.473.920/0001-20, item 09: R\$ 917,02; item 16: R\$ 923,84; item 39: R\$ 1.348,46 e item 43: R\$ 2.904,62; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.917.693/0001-47, item 47: R\$ 645,91; VIPENS COM. DE MAQ. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA , CNPJ: 22.725.161/0001-85, item 52: R\$ 3.090,00; LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, CNPJ: 26.535.863/0001-57, item 04: R\$ 859,45; FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94, item 01: R\$ 685,20; AC COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PRODUTOS PARA FIXACAO EIRELI, CNPJ: 31.690.906/0001-09, item 06: R\$ 230,00; item 30: R\$ 890,00; item 42: 650,00 e item 46: R\$ 1.139,91; PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 27.500.796/0001-06, item 11: R\$ 1.062,86; item 13: R\$ 2.529,27; item 17: R\$ 2.498,33; item 19: R\$ 139,97; item 25: R\$ 409,91; item 26: R\$ 3.157,21; item 31: R\$ 994,70 e item 41: R\$ 1.009,83; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, item 02: R\$ 1.947,95; item 03: R\$ 632,23; item 08: R\$ 440,45; item 10: R\$ 376,99; item 14: R\$ 1.696,00; item 36: R\$ 353,94; item 37: R\$ 403,32; item 38: R\$ 217,24; item 44: R\$ 4.424,80 e item 48: R\$ 2.089,72. A validade da ata terá duração de 12 meses e a publicação deste resultado equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

LEONARDO SILVA AGUIAR JUNIOR
 Pregoeiro

(SIDEC - 01/11/2019) 158437-26410-2019NE800003

CAMPUS SALINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 158377

Nº Processo: 23396002503201937. Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, embalagens e utensílios para processamento de alimentos). Total de Itens Licitados: 55. Edital: 04/11/2019 das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural, - Salinas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2019 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 01/11/2019) 158377-26410-2019NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158135

Número do Contrato: 15/2015. Nº Processo: 23051021783201550. PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado : SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, conforme cláusula segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.Vigência: 02/12/2019 a 02/12/2020. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 158135-26416-2019NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158135

Número do Contrato: 16/2015. Nº Processo: 23051007030201531. PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado : SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, conforme cláusula segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.Vigência: 01/12/2019 a 01/12/2020. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 158135-26416-2019NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158135

Número do Contrato: 21/2018. Nº Processo: 23051030291201806. PREGÃO SRP Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado : SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, conforme ampara a cláusula segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 158135-26416-2019NE800012

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, Campus Santarém e o Instituto de Conservação Ambiental THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL- TNC. RESUMO DO OBJETO: A implantação de ações relativas à formação/capacitação na área de restauração com vistas ao fortalecimento das capacidades técnicas para a implantação de ações de restauração ecológica e produtiva de áreas degradadas e de boas práticas agrícolas, visando a restauração de áreas degradadas, o avanço da regularização ambiental de imóveis rurais e a consolidação de paisagens produtivas sustentáveis no Pará junto aos Campi do IFPA. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024. ASSINAM: Ian Samuel Thompson, Diretor Executivo Adjunto do Programa Brasil e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 22/2019-IFPA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 9ª retificação do edital nº 22/2019 de abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 pela a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, publicada no DOU de 23/12/1996, e em conformidade com o disposto a seguir:

Os itens a seguir do ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

33	Prazo de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	04/11/2019 e 05/11/2019
34	Respostas dos recursos do resultado da Prova de Títulos	A partir de 08/10/2019
35	Resultado da prova de Títulos	A partir de 13/11/2019
36	Convocação de candidatos para Perícia Médica PcD e Aferição para Cota Racial	04/11/2019
37	Resultado Preliminar após Perícia Médica e Aferição para Cota Racial	A partir de 13/11/2019
38	Recurso contra resultado preliminar da Perícia Médica e Aferição para Cota Racial	Dois dias posteriores ao resultado preliminar.
39	Resultado definitivo da Perícia Médica e Aferição para Cota Racial	A partir de 20/11/2019
40	Resultado Final do Concurso	A partir de 20/11/2019
41	Homologação do resultado final do concurso	

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1/2019 publicado no D.O. de 30/04/2019, Seção 3, Pág. 60.

Onde se lê: O valor global estimado da contratação é de R\$ 433.800,16, uma vez que o valor unitário e a quantidade contratada resultante da Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2018 é de R\$ 2,69 e 161.264, respectivamente.

Leia-se: O valor global estimado da contratação é de R\$ 317.253,22, uma vez que o valor unitário e a quantidade contratada resultante da Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2018 é de R\$ 2,69 e 117.938, respectivamente.

(SICON - 01/11/2019) 158135-26416-2019NE800012

CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
EDITAL 11, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1749/2019, de 1 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a homologação do resultado final para contratação por tempo determinado de Professor Substituto na área de Filosofia:

Sandra Regina Rodrigues Teixeira, 1ª colocado, inscrição: 201911104, nota: 75,02;

Edelton Celestino de Freitas, 2º colocado, inscrição: 20191102, nota: 65,7.

VITOR SILVA BARBOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
EDITAL Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicada no DOU de 23/10/2018, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos Campi do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 1.134, de 2/12/2009, conforme disposto a seguir.

1. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

1.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos, nas formas presencial e/ou a distância, para o perfil/habilitação detalhada no Quadro de Vagas a seguir:

